



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

COPIA
DE

CERTIDÃO 04/2011-CSJE

Certifico, que foi a seguinte decisão proferida em sessão Extraordinária, realizada aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2011, na sala de reuniões do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso: **“À UNANIMIDADE DECIDIRAM QUE DEVERÁ SER RESTITUÍDO O VALOR DAS CUSTAS SE TOTALMENTE PROVIDO O RECURSO COM DECISÃO TRANSITADA E JULGADA E REQUERIDO PELO RECORRENTE VENCEDOR. (EXEGESSE DO CAPÍTULO 5 SEÇÃO 9 DO CNG EM CONFORMIDADE COMO O ART. 57 DA LEI N.º. 9099/95)”**; dou fé.

Cuiabá, Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, em 30 de setembro de 2011.


Bel.ª. Waléria Martins Vieira
Gestora Administrativa II

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de SETEMBRO de dois mil e onze, nesta Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS – DDA. Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais-MT. Do que eu, _____ (Bel.ª. Waléria Martins Vieira), Gestora Administrativa II da Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso lavrei a presente e subscrevi.